



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 610 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar gastos durante os festejos Pré-Carnavalescos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE , ESTADO DE MINAS GERAIS, WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar gastos com sonorização, iluminação locução e apresentação de Bandas, blocos Caricatos do Município durante os festejos pré-carnavalescos nos dias quinze e dezesseis de novembro de 2013, conhecido como **“Carnaval Fora de Época”**, em sua XI edição, a realizar-se na Sede do Município;

Art. 2º - Terá como objetivo promover o turismo na cidade e gerar divisas, tendo em vista, o grande sucesso desde sua I edição;

Art. 3º - O Executivo poderá utilizar recursos de R\$9.000,00 (nove mil reais), devendo obrigatoriamente comprovar os gastos e, os respectivos empenhos;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce, 07 de Novembro de 2007.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL